

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1015 de 31 de Maio de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

#### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.272, DE 29 DE MAIO DE 2019

*“Dá denominação oficial a Academia ao Ar Livre do Distrito de Campinas e dá outras providencias”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica denominada, oficialmente, de ***“Academia ao Ar Livre José Geraldo da Silva Viana”***, o espaço para exercício físico situado no logradouro público próximo a Escola de Campinas.

**Parágrafo Único** - Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquela localidade, que se publique nos órgãos oficiais e dê ciência aos demais órgãos públicos, e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 29 de maio de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.733, DE 27 DE MAIO DE 2019**

*“Exonera servidor a pedido”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado através do Processo Administrativo PRO nº 3.876/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Taciana Aparecida Guimarães Bicalho, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, Matrícula nº 22.615, a partir do dia 27/05/2019.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.734, DE 27 DE MAIO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4.499/2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Carla Santiago de Resende Abranches**, ocupante do cargo de **Fonoaudióloga, Matrícula nº 29.456**, com início em 21/05/2019 e término em 19/07/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/05/2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 9.735, DE 27 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre os trabalhos de revisão do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana, institui comissão especial para atualização da legislação de gestão urbana e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, e

Considerando o que dispõe o §4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 25 de 18 de março de 2005 do Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES);

Considerando a necessidade de se proceder a uma ampla revisão no Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana - Lei Complementar 016/2004 e suas alterações;

Considerando ainda, de maneira geral, a necessidade de atualização da legislação municipal complementar ou relacionada ao Plano Diretor, inclusive para adequação ao marco regulatório federal e à realidade territorial e institucional do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída unidade extraordinária de trabalho com a finalidade de se proceder a ampla revisão e atualização da legislação do Município de Mariana.

**Art. 2º.** Para consecução dos objetivos propostos no artigo 1º, fica constituído um Núcleo Gestor, instância coordenadora do processo participativo de revisão do Plano Diretor nos termos da Resolução nº 25 de 18 de março de 2005 do Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES) e da legislação complementar ou relacionada, composto por 33 (trinta e três) membros, com a seguinte constituição:

I - 12 (doze) membros da Equipe Técnica Municipal (ETM), sendo 10 (dez) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;

II - 19 (dezenove) membros representantes da sociedade civil, sendo 11(onze) membros do Grupo de Trabalho da Comunidade (GC) e 8 (oito) do Grupo de Trabalho de Representantes da Sociedade Organizada (GR).

**§ 1º** - A Equipe Técnica Municipal (ETM), de natureza multiprofissional a ser composta por servidores municipais de elevado nível técnico e por representantes da Câmara Municipal, com propósito de acompanhar, validar no âmbito da administração municipal e contribuir na elaboração dos trabalhos de revisão do Plano Diretor e leis complementares ou relacionadas.

**§ 2º** - O Grupo de Trabalho de Representantes da Sociedade Organizada (GR), a ser composto por representantes de entidades e instituições não governamentais que atuam no Município, vinculadas aos setores popular, técnico e empresarial, indicadas e convidadas pela administração municipal;

**§ 3º** - O Grupo de Trabalho da Comunidade (GC), a ser composto por representantes da população da Sede e dos Distritos de Mariana, eleito na Audiência Pública de lançamento do processo de revisão do Plano Diretor, considerando a seguinte composição inicial:

I - 3 (três) representantes da Sede;

II - 1 (um) representante de Passagem de Mariana;

III - 1 (um) representante de Santa Rita Durão;

IV - 1 (um) representante de Monsenhor Horta;

V - 1 (um) representante de Bandeirantes;

VI - 1 (um) representante de Furquim;

VII - 1 (um) representante de Cachoeira do Brumado;

VIII - 1 (um) representante de Padre Viegas, e

IX - 1 (um) representante de Águas Claras.

**Art. 3º.** Aos membros permanentes do Núcleo Gestor poderão se somar, a qualquer tempo e em caráter extraordinário, convidados oriundos de segmentos específicos da sociedade, de entidades públicas ou privadas de órgãos integrantes de outros níveis de governo sediados ou com interesses na gestão urbana do Município.

**Art. 4º.** A Equipe Técnica Municipal (ETM) será designada por ato do Prefeito Municipal, podendo ser ampliada de acordo com as necessidades e o desenvolvimento dos trabalhos.

**§ 1º** - Pela administração municipal participarão os seguintes órgãos:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito que coordenará o Núcleo Gestor;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VII - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

**§ 2º** - Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo presidente da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** O processo de revisão do Plano Diretor e das demais normas de regência da gestão urbana municipal terá início em audiência pública específica a ser convocada pelo Prefeito Municipal estimando-se, inicialmente, o tempo de trabalho em um ano.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 409, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **José Silvério Horta Silva** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 02 de maio de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 459, DE 29 DE MAIO DE 2019**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Eliakim Arcanjo Biondo** para o cargo comissionado de **Assessor III**, a partir de 03 de junho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 460, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Maria Regina Emiliano Gomes** para o exercício da Função de Confiança **FC 03 - Agente Tributário**, a partir de 03 de junho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA. AVISO DE RESULTADO, E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial PRG 004/2019. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço por Item. Procedimento PRC 004/2019. A Autarquia, através do Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, homologando-o, cujo objeto é aquisição de móveis para escritório em atendimento as atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, conforme anexo I do Edital Pregão Presencial nº PRG 002/2019 PRC 004/19. Vencedor dos itens 01, 02, 03, 05 e 06: Mara Eliza Vertelo Santos ME (30.848.225/0001-63) - Valor Total R\$ 9.0006,00 (nove mil e seis reais). Vencedor dos itens 06, e08: Mimaquinas LTDA - ME (01.603.203/0001-35) - Valor Total R\$ 8.884,00 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Vencedor do item 07: Dario Humberto de Melo Castro (71.181.184/0001-81) - Valor Total R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.09.122.0004.8.001.4.4.90.52 1103 FICHA: 010. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações. Emerson Carioca, Diretor Presidente do IPREV.

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana**- Pregão Presencial Nº 038/2019. **Objeto:** Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Defesa Social. **Abertura: 12/06/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 30 de maio de 2019.

## **Processo Seletivo: Resultados**

### **Processo Seletivo: Resultados**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de cotação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**) ;

**Nas datas 31/05/19 , 03,04 e 05/06/19 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:30h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Enfermeiro:**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
51139	KEILA DE FÁTIMA LUIZ RIBEIRO	14/11/1987

**Médico de PSF:**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49723	FLÁVIO LUSTOSA DE SOUZA	15/03/1977

51289	FELIPE QUEIROZ FERMO	30/04/1983
-------	----------------------	------------

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 60, de 29 de maio de 2019

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) EMERSON DE FREITAS cargo de provimento em comissão de PROCURADOR JURÍDICO como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Contrato nº 006/2019, oriundo do Procedimento de nº 008/2019, conforme Inexigibilidade nº 002/2019, cujo objeto versa sobre o patrocínio judicial dos interesses do CONTRATANTE referentes à propositura de Ação Coletiva de Reparação Civil de Danos (class action), em face de BHP Billiton PLC, no Juízo competente no Reino Unido, em decorrência do rompimento da barragem de resíduos "Fundão", localizada no Distrito de Bento Rodrigues, em Mariana/MG, ocorrido em 05 de novembro de 2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução e cumprimento de todas as cláusulas presentes no instrumento.

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Mariana, 29 de maio de 2019.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 61, de 30 de maio de 2019**

***Dispõe sobre contrato firmado entre Itamara Geralda Gomes Alves e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana em 06 de agosto de 2018.***

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Amarildo Antônio Teixeira Júnior**, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no Arts. 58, I, II e 59.

Considerando as disposições contidas no Edital de Convocação nº 002/2018 que tinha por objetivo a convocação para serviço temporário em virtude de realização de serviço de saneamento básico e realização de obras e serviços de caráter exclusivamente temporário, onde foi convocado pessoal existente da lista do concurso para provimento efetivo;

Considerando as disposições do Art. 59 da Lei 31/2006 que impõe que os contratos dessa natureza explicita sob pena de nulidade sem prazo de vigência, o que não deu-se no Edital 002/2018;

Considerando as disposições do Art. 59, Parágrafo Único da Lei Complementar 31/2006, que determina que esses contratos sejam realizados por 12 meses, permitindo uma única prorrogação por igual período;

RESOLVE:

**Art. 01** - Fica contratado em caráter temporário para fins de realização de obra e serviços de caráter exclusivamente temporário o Sra. Itamara Geralda Gomes Alves, pelo prazo de 12 meses, permitindo uma única prorrogação por igual período.

**Art. 02** - Revoga-se a portaria nº 59 de 29 de maio de 2019, passando a vigorar a presente nos termos nela dispostos.

**Art. 03** - Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 10 de agosto de 2018.

Mariana, 30 de maio de 2019.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo